



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Carlão Pelo Bem - PL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2025
AUTORIA: VEREADOR CARLÃO PELO BEM

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO
ÂNGELUS - MISSÃO ÉS FIEL

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública no âmbito do Município de João Pessoa a ASSOCIAÇÃO ÂNGELUS - MISSÃO ÉS FIEL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município, inscrita no CNPJ nº 25.242.562/0001-72, que tem como objetivo principal a elevação da qualidade de vida humana por meio da assistência religiosa, atendendo a população nas áreas da cultura, saúde, esporte, agrícola, educacional e social de pessoas e comunidades no Brasil e no exterior.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 26 de setembro de 2025.

Vereador Carlão Pelo Bem – PL



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de João Pessoa
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador Carlão Pelo Bem - PL

JUSTIFICATIVA:

A Declaração de Utilidade Pública é o reconhecimento formal de que a Associação ÂNGELUS – Missão És Fiel presta serviços de inegável valor à comunidade de João Pessoa, merecendo ser distinguida e apoiada pelo Poder Público. O principal argumento para a concessão deste título reside na sua atuação essencial no campo da Assistência Social, através da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), um serviço tipificado e prioritário do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Ao atender crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, a entidade cumpre um papel fundamental de caráter preventivo e protetivo, complementando a rede de apoio social do município e contribuindo diretamente para a redução das desigualdades e a promoção da cidadania.

Este pleito é solidamente suportado pelo caráter estritamente filantrópico e sem fins lucrativos da Associação, conforme atestam as declarações firmadas pelos seus dirigentes. A garantia formal de que não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens e de que as funções diretivas são exercidas de forma voluntária e não remunerada demonstra um compromisso ético e inabalável com a causa social. Tais princípios asseguram que todos os recursos angariados são integralmente aplicados na manutenção e ampliação das atividades sociais, maximizando o impacto positivo na vida dos usuários e ratificando a transparência e a seriedade da gestão.

Portanto, a concessão da Utilidade Pública não é meramente um benefício para a entidade, mas sim um investimento social por parte do município de João Pessoa. O reconhecimento oficial fortalece a legitimidade da Associação, potencializa sua capacidade de captar recursos e firmar parcerias, e facilita a continuidade e expansão dos serviços que são cruciais para o desenvolvimento social e a proteção dos direitos de crianças e adolescentes. Em suma, a Associação ÂNGELUS justifica plenamente o título por sua relevância comunitária, alinhamento com a política pública de assistência social e integridade de sua gestão, tornando-se um valioso agente de transformação social.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, em 26 de setembro de 2025.

Vereador Carlão Pelo Bem – PL



Associação ÂNGELUS – Missão És Fiel

CNPJ 25.242.562/0001-72

Rua Mariano Barbosa, 154, Bairros dos Ipês, CEP:58028-330 – João Pessoa- PB

E-mail: missaoesfielpcm@gmail.com – Whatsapp (83) 98873-0511

DECLARAÇÃO

Eu, **Mércia de Oliveira Mousinho**, abaixo assinado, brasileira, portadora do RG nº 1.545.656 SSP PB e do CPF nº 951.264.224-72, e eu, **Davi Lucas da Silva Mousinho**, abaixo assinado, brasileiro, portador do RG nº 4.154.898 SSP PB e do CPF nº 704.788.044-58, na qualidade de dirigentes da Associação Ângelus, inscrito no CNPJ sob nº 25.242.562/0001-72, DECLARO, sob as penas da lei que não há distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a administradores, dirigentes, mantenedores ou associados, a qualquer título; e que o exercício das funções da Diretoria, Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou órgãos equivalentes ocorre de forma voluntária e sem recebimento de remuneração, participação financeira ou doações de qualquer espécie.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2025.

TABELIONATO
MENEGLHEL

Mércia de Oliveira Mousinho
MÉRCIA DE OLIVEIRA MOUSINHO

CPF nº 951.264.224-72

Diretor Presidente

TABELIONATO
MENEGLHEL

Davi Lucas da Silva Mousinho
DAVI LUCAS DA SILVA MOUSINHO

CPF nº 704.788.044-58

Diretor Tesoureiro / Financeiro

CM Meneghel Luiz Meneghel Bettiol
TABELIAO Av. Santa Catarina, 67 - Bairro dos Estorjados
João Pessoa - Paraíba
cartorio3cm@gmail.com - (83) 3244-5111

Reconheço, por Autenticidade, a(s) firma(s) de
MÉRCIA DE OLIVEIRA MOUSINHO e
DAVI LUCAS DA SILVA MOUSINHO.
João Pessoa/PB, 10/02/2025
Em testemunho da Verdade, Dou fe
Escritante: **LEONARDO HENRIQUE ASSIS DOS SANTOS**
Selos Digitais: AOV20277-5A00, AOV20278-HV9N
Confira em: <https://selodigital.tpb.jus.br>
Emol: R\$26,98 ISS: R\$1,85 Farpem: R\$3,36
Fepj: R\$4,96 MP: R\$0,44

Cartório da Comarca de João Pessoa - PB



Associação ÂNGELUS – Missão És Fiel

CNPJ 25.242.562/0001-72

Rua Mariano Barbosa, 154, Bairros dos Ipês, CEP:58028-330 – João Pessoa- PB

E-mail: missaoesfielpcm@gmail.com – Whatsapp (83) 98873-0511

Relatório Simplificado das Atividades do SCFV

Associação ÂNGELUS – Missão És Fiel – Ano de 2024

1. Introdução

Este relatório visa apresentar as atividades realizadas pela Associação ÂNGELUS – Missão És Fiel durante o ano de 2024 no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). As ações tiveram como foco os seguintes grupos: crianças de 0 a 6 anos, gestantes e pessoas idosas, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida.

2. SCFV - Crianças de 0 a 6 Anos

- **Objetivo:** Proporcionar o desenvolvimento integral das crianças por meio de atividades lúdicas e educativas, estimulando a socialização, a criatividade e o aprendizado inicial.
- **Atividades Realizadas:**
 - Brincadeiras pedagógicas e recreativas.
 - Aulas de música e movimento.
 - Atividades de psicomotricidade e estimulação cognitiva.
 - Oficinas de arte, contação de histórias e teatro.
 - Integração familiar através de eventos e encontros.
- **Resultados Alcançados:**
 - Desenvolvimento motor e cognitivo das crianças.
 - Fortalecimento da interação social e do trabalho em equipe.
 - Aumento da autoestima das crianças e suas famílias.
 - Participação ativa das famílias nos eventos, promovendo um ambiente mais colaborativo.

3. SCFV - Gestantes

- **Objetivo:** Promover o bem-estar físico, emocional e psicológico das gestantes, com foco na preparação para a maternidade, cuidado com a saúde e fortalecimento da rede de apoio.
- **Atividades Realizadas:**
 - Oficinas de educação sobre saúde gestacional.
 - Aconselhamento e acompanhamento psicológico.
 - Encontros de socialização e troca de experiências.
 - Cursos sobre cuidados com o recém-nascido e amamentação.
 - Exercícios físicos e relaxamento para gestantes.
- **Resultados Alcançados:**
 - Melhoria na qualidade de vida das gestantes e maior conscientização sobre cuidados durante a gestação.
 - Fortalecimento da rede de apoio emocional e familiar.

Scanned with CamScanner



Associação ÂNGELUS – Missão És Fiel

CNPJ 25.242.562/0001-72

Rua Mariano Barbosa, 154, Bairros dos Ipês, CEP:58028-330 – João Pessoa- PB

E-mail: missaoesfielpcm@gmail.com – Whatsapp (83) 98873-0511

- As gestantes demonstraram maior confiança e preparação para o momento do parto e os cuidados pós-natal.
- Aumento da participação nas consultas de acompanhamento e no cuidado com a saúde.

4. SCFV - Pessoas Idosas

- **Objetivo:** Oferecer às pessoas idosas uma vivência de socialização, atividades físicas e culturais, visando o envelhecimento ativo e saudável, além de promover a dignidade e a inclusão social.
- **Atividades Realizadas:**
 - Aulas de ginástica e alongamento.
 - Encontros de convivência e socialização, com rodas de conversa e atividades recreativas.
 - Oficinas de arte e artesanato.
 - Programas de bem-estar e saúde mental.
 - Participação em eventos culturais e visitas a espaços de lazer.
- **Resultados Alcançados:**
 - Melhora da saúde física e emocional, com destaque para o aumento da mobilidade e da autoestima.
 - Enriquecimento das relações interpessoais e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
 - As pessoas idosas relataram maior sensação de pertencimento e utilidade, além de estarem mais integradas socialmente.
 - Grande adesão às atividades recreativas, promovendo momentos de lazer e relaxamento.

5. Conclusão

Em 2024, a Associação ÂNGELUS – Missão És Fiel cumpriu seu papel social com excelência, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento integral das crianças, a preparação das gestantes para a maternidade e a promoção de uma vida ativa e digna para os idosos. As atividades do SCFV foram bem-sucedidas em proporcionar qualidade de vida, bem-estar e integração para todos os grupos atendidos. O envolvimento da comunidade e das famílias foi fundamental para o sucesso dessas iniciativas, e os resultados refletem o impacto positivo das ações realizadas.

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2025.


MÉRCIA DE OLIVEIRA MOUSINHO

CPF nº 951.264.224-72

Diretor Presidente

DAVI LUCAS DA SILVA MOUSINHO

CPF nº 704.788.044-58

Diretor Tesoureiro / Financeiro



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.242.562/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2016
NOME EMPRESARIAL ANGELUS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MISSAO ES FIEL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MARIANO BARBOSA	NÚMERO 154	COMPLEMENTO *****
CEP 58.028-330	BAIRRO/DISTRITO IPES	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MERCIAMOUSINHO.FIEL@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (83) 8886-9269	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 15:56:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO ÂNGELUS
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA 2024-2027**



Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro, às 10h00, na sede da Associação, localizado na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, na Rua Mariano Barbosa, 154, Bairros dos Ipês, CEP 58028-330, em primeira convocação, foi iniciada a Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO ÂNGELUS, com a apresentação dos associados presentes. Após verificar o quórum, foi eleito para presidir a assembleia a senhora MÉRCE DE OLIVEIRA MOUSINHO, a qual convidou a senhora JOEDNA RODRIGUES MARTINS para ser a secretária da mesma. Feita a leitura do Edital de convocação que estabelece como finalidade realizar:

- 1) Inclusão de novos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
- 2) Eleição da Diretoria e suas respectivas posses.

A presidente da mesa iniciou relatando a importância do trabalho desenvolvido pelos associados, voluntários e especialmente, da participação efetiva dos membros da diretoria da organização.

1. INCLUSÃO DE NOVOS CÓDIGOS DE CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

Em virtude da prestação de novas atividades pelo Instituto, tornou-se necessária a inclusão de novos códigos em atividade secundária de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a qual, após uma análise de conjuntura, e já previamente informado aos associados. Colocado em votação, e não havendo objeção pela Assembleia, fica aprovado incluir os seguintes CNAE:

8591-1/00	Ensino de esportes
8592-9/01	Ensino de dança
8592-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
8592-9/03	Ensino de música
8592-9/99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
8593-7/00	Ensino de idiomas
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04	Atividades de fisioterapia
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional
8650-0/06	Atividades de fonoaudiologia
88.00-6-00	Serviços de assistência social sem alojamento

Rua Mariano Barbosa, 154, Bairros dos Ipês, CEP: 58028-330 - João Pessoa- PB
E-mail: mkt@angelus.org.br - WhatsApp (83) 98473-0511



9493-6/00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
93.29-8-99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
85.99-6-99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
94.99-5-00	Atividades associativas não especificadas anteriormente

2. ELEIÇÃO DA DIRETORIA E SUAS RESPECTIVAS E POSSES.

Colocado em discussão, e aberta a indicação de nomes a disposição para concorrerem aos cargos, foram apresentadas as candidaturas. Colocado em votação e não havendo oposição nem candidatura concorrente, foram aprovados por unanimidade pela Assembleia, passando a ter a seguinte formação:

CARGO: PRESIDENTE

NOME: MÉRCIA DE OLIVEIRA MOUSINHO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: MISSIONÁRIA

RG: 1.545.656 SSDS PB

CPF: 951.264.224-72

ENDEREÇO: RUA MARGARIDA MEDEIROS, Nº 142, BAIRRO DOS IPÊS

TELEFONE: 83 99865-0883

CARGO: VICE-PRESIDENTE

NOME: SANDRO ALEX PEREIRA DA SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: CASADO

PROFISSÃO: AUTÔNOMO

RG: 1.344.858 SSP PB

CPF: 603.305.114-91

ENDEREÇO: RUA MARGARIDA MEDEIROS, Nº 142, BAIRRO DOS IPÊS

TELEFONE: 83 98870-7442

CARGO: 1ª SECRETÁRIA

NOME: JOEDNA RODRIGUES MARTINS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: ASSISTENTE FINANCEIRA

RG: 2.300.985 SSP/PB

CPF: 028.619.704-99

ENDEREÇO: RUA. DOUTOR GUILHERME SPINOLA, Nº 113, BAIRRO DOS IPÊS

TELEFONE: 83. 99124-4058

Rua Mariano Barbosa, 154, Bairros dos Ipês, CEP: 58028-330 - João Pessoa - PB
e-mail: pubes@tribunaltrt1.com.br - Whatsapp (83) 94473-0511

Scanned with CamScanner



CARGO: 2ª SECRETÁRIA

NOME: ELSIE ELLEN GUERRA PESSOA MADRUGA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: ASSISTENTE SOCIAL

RG: 3.221.364 SSPPB

CPF: 389.175.993-20

ENDEREÇO: AV. SENADOR RUI CARNEIRO, Nº 1220 / 503

TELEFONE: 83. 98873-0511

CARGO: 1ª TESOUREIRA

NOME: DAVI LUCAS DA SILVA MOUSINHO

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

PROFISSÃO: ESTUDANTE

RG: 4.154.898 SSPPB

CPF: 704.788.044-58

ENDEREÇO: RUA MARGARIDA MEDEIROS, Nº 142, BAIRRO DOS IPÊS

TELEFONE: 83. 99155-6514

CARGO: 2ª TESOUREIRA

NOME: LUCILEIA ROSENDO DA SILVA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

ESTADO CIVIL: CASADA

PROFISSÃO: DO LAR

RG: 3.511.058 SSP/PB

CPF: 090.454.764-79

ENDEREÇO: RUA. JOSÉ BARBALHO FILHO, Nº 09, MANDACARU

TELEFONE: 83. 98813-0984

Em ato continuo, foi dado posse aos novos membros da Diretoria, que terão seus mandatos vigentes até o dia 15 de maio de 2027.

Assim, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata para que se cumpram os fins legais.

João Pessoa (PB), 15 de maio de 2024.

MÉRCIA DE OLIVEIRA MOUSINHO

Presidente

JOEDNA RODRIGUES MARTINS

Secretária

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO ÂNGELUS
ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA 2024-2027



LISTA DE PRESENTES:

Quant.	Nome	CPF
1		
2	Vilma Pessoa MADRUGA	07516367460
3	Vilma Pessoa Machado	48856665468
4	Joedre Rodrigues Martins	02861970499
5	José Célia dos Anjos	09334741481
6	Isabelia R. Silva	090.454.764149
7	Maria Emilia S. Piláris Lopes	039.727.584.64
8	Romário Ferreira Lopes	058.752.024.01
9	Roberto Santos Silva	048.903.524.00
10	Kellen Aparecida Dantas de Souto	064.036.914-65
11	Almir dos Santos Paixão	09016969441
12	Marlene Ferreira dos Santos Paixão	700.047.774-55
13	Marina de Lourdes Paixão	06748796448
14	Paulo Roberto Evangelista Barros	035876504-07
15	Aniely Patricia de Sousa	087891874-40
16	Wagner Jorge de Faria	073-325-409-79
17	Fátima Carmo dos Santos	07965923439
18	Quirina Gonçalves dos Santos	079791724-18
19		
20		

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DO ASSOCIAÇÃO ÂNGELUS
CNPJ: 25.242.562/0001-72



A ASSOCIAÇÃO ÂNGELUS – MISSÃO ÉS FIEL, com sede e foro no município de João Pessoa, estado da Paraíba, localizada à Rua Mariano Barbosa, 154, Bairros dos Ipês, CEP:58028-330, através de sua Diretoria, devidamente representada por sua Diretor Presidente, a MERCIA DE OLIVEIRA MOUSINHO, CONVOCA através do presente edital, todos os demais Associados para a Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada em primeira chamada, no dia 15/05/2024 às 10h00, no endereço da sede, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Inclusão de novos códigos de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE);
- 2) Eleição da Diretoria e suas respectivas posses.

Conforme previsto em nosso Estatuto, se na primeira chamada não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, após decorridos 30 (trinta) minutos do horário marcado para o seu início.

João Pessoa (PB), 25 de março de 2024.


MÉRCIA DE OLIVEIRA MOUSINHO
Presidente

ESTATUTO SOCIAL

ANGELUS



Da Denominação, Sede e Fins.

Art. 1º – A ANGELUS é uma instituição civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, com sede e foro no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Rua Mariano Barbosa, 154, Bairro dos Ipês.

§ 1º – ANGELUS terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

§ 2º – ANGELUS poderá adotar um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

§ 3º – A fim de cumprir suas finalidades, o ANGELUS poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno ou Plano de Trabalho.

Art. 2º – ANGELUS tem como objetivo principal a elevação da qualidade de vida humana por meio da assistência religiosa, atendendo a população nas áreas da cultura, saúde, esporte, agrícola, educacional e social de pessoas e comunidades no Brasil e no exterior.

Art. 3º – ANGELUS tem por finalidade amparar socialmente os necessitados em relação à saúde, moradia, educação, ressocialização e formação religiosa de pessoas e comunidades a que prestem este serviço, incluindo:

- a) Prestação de serviços na área da saúde;
- b) Atendimento à população nas áreas de atenção básica, com ênfase na estratégia da saúde familiar, visando a assistência integral à saúde, considerando os diferentes níveis de complexidade do SUS, tendo como principais usuários, as gestantes, as crianças, os adolescentes e os idosos;

[Handwritten signatures and initials are present below the list items, including names like 'Medina', 'Garcia', and others.]



- c) Elaboração, implementação e participação de projetos nas áreas de sua atuação;
- d) Organização, promoção e participação em atividades culturais e educacionais, tais como, treinamento, conferências, seminários, exposições e outras formas de divulgação dos avanços dos projetos desenvolvidos: sociais, culturais e artísticos em suas áreas de atuação, do Brasil e de outros países, tendo como principais usuários, as gestantes, as crianças, os adolescentes e aos idosos;
- e) Promoção de convites e colaboradores nacionais e estrangeiros para a realização dos projetos nas áreas de atuação da OSCIP;
- f) Promoção de publicações de matérias concernentes aos objetivos da ANGELUS;
- g) Cooperação com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares;
- h) Captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos, equipamento e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes aos da ANGELUS;
- i) Prestação de serviços, produção e venda de produtos decorrentes de suas atividades, cujas receitas deverão ser aplicadas em projetos compatíveis com os objetivos sociais da ANGELUS;
- j) Desenvolvimento de quaisquer outras atividades eventualmente necessárias à realização dos objetivos da instituição;
- k) Promoção, apoio e/ou divulgação de eventos de amplitude municipal, estadual, regional, nacional ou internacional de interesse da ANGELUS;
- l) Desenvolvimento sistemático de atividades, por meio da promoção:
- Da saúde;
 - Da educação;
 - Da segurança alimentar e nutricional;
 - Da assistência social;
 - Da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
 - Da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
 - Do patrocínio de projetos coletivos e individuais;
 - Da promoção de estudos e pesquisas no campo da saúde coletiva;
 - Da busca por melhores caminhos para o desenvolvimento;

[Handwritten signatures and initials]



- Da promoção de parceria e aliança entre seus associados, com entidades públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras, objetivando o cumprimento dos objetivos e da finalidade da ANGELUS;
- Da promoção e organização de cursos, congressos, seminários, retiros, mostras e outros eventos de natureza similar, de todas as regiões do País e no Exterior;
- Da defesa do meio ambiente, da qualidade de vida, da cidadania e dos direitos humanos;
- Da promoção do desenvolvimento econômico e social e do combate à pobreza;

Art. 4º – Para a consecução de suas finalidades, a ANGELUS poderá:

- a) Estabelecer um modelo de gestão de qualidade, com enfoque sistêmico e metodológico, com a finalidade de atingir e preservar um equilíbrio dinâmico entre os meios e finalidades no âmbito administrativo, a partir da definição das missões, estratégias, configuração organizacional, recursos humanos, processos e sistemas;
- b) Celebrar contratos e convênios com pessoas jurídicas públicas e privadas, nacionais e internacionais.

Parágrafo único – A ANGELUS não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregadores, ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio mediante o exercício do seu objetivo social.

Art. 5º – No desenvolvimento de suas atividades, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo único – Para cumprir seu propósito, atuará por meios de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 6º – ANGELUS poderá adotar um regimento interno, aprovado pelo Conselho Diretor, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste estatuto.

[Handwritten signatures and initials are present below the text, including names like Meduca, J. P., and others.]

Scanned with CamScanner



Dos Associados, seus Direitos e Deveres.

Art. 7º – ANGELUS é constituído por número ilimitado de associados, que compartilha os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **Fundadores** – São aqueles que assinarem a ata de fundação comprometendo-se com suas finalidades;
- b) **Colaboradores** – São aqueles admitidos após a constituição da associação, por decisão da Diretoria Executiva;
- c) **Beneméritos** – São todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado ou estejam prestando relevantes serviços para o desenvolvimento da ANGELUS;
- d) **Contribuintes** – São os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria Executiva.

§ 1º – É permitido ao associado solicitar a sua demissão da associação, mediante aviso por escrito ao Diretor Presidente.

§ 2º – Em relação aos integrantes da Diretoria Executiva observar-se-á o seguinte: Não será remunerado nenhum dos sócios nem da Diretoria Executiva, vedado o recebimento de quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em benefício das atribuições que lhes sejam conferidas neste Estatuto;

§ 3º – Os associados beneméritos e contribuintes, não terão direito a voto nem poderão ser votados.

§ 4º – Os associados, independentes da categoria, não respondem subsidiária, nem solidariamente pelas obrigações contraídas pela ANGELUS, não podendo falar em seu nome, salvo se expressamente autorizados pelo Diretor Presidente.

Art. 8º – São direitos dos associados:

- a) Participar de todas as atividades da ANGELUS;
- b) Gozar de todas as vantagens e benefícios proporcionados pela ANGELUS;
- c) Participar das assembleias gerais e extraordinárias, com direito a voz e voto os sócios fundadores e colaboradores;
- d) Votar e ser votado para os cargos eletivos, de duração de dois anos, podendo ser reconduzido ao cargo por via de eleição de voto direto e secreto da ANGELUS sócios fundadores e colaboradores, observando o artigo 6º.

- c) Participar de projetos, estudos, relatórios e demais atividades realizadas em cumprimento a contratos e convênios firmados com terceiros.



Art. 9º – São deveres de todos os associados:

- a) Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto;
- b) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- c) Acatar as determinações da Diretoria Executiva;
- d) Zelar pelo bom nome da ANGELUS junto à comunidade.

Art. 10º – Poderá ser excluído da ANGELUS, havendo justa causa, o associado que descumprir o presente estatuto ou praticar ato contrário ao mesmo ou que desabone perante a lei e a sociedade;

Parágrafo único – A decisão de exclusão de associado será tomada havendo justa causa, pela maioria simples dos membros do Conselho Diretor, cabendo, se for o caso, o voto de minerva do Presidente no caso de empate.

Dos Órgãos da Associação

Art. 11º – ANGELUS é composto pelos seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral
- b) Diretoria Executiva
- c) Conselho Fiscal

Assembleia Geral

Art. 12º – ANGELUS tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, que se constituirá pelos associados fundadores e colaboradores, que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.



- e) Aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desembolso financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo
- f) Decidir sobre a dissolução da associação.
- g) Aprovar Regimento Interno.
- h) Conceder o título de associado benemérito por proposta da diretoria.

Conselho Diretor – Diretoria Executiva

Art. 16º – A Diretoria Executiva é o órgão de execução do Instituto e será composta pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Institucional, Diretor Financeiro, e Primeiro Secretário.

Art. 17º – O mandato dos diretores será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido para o mesmo cargo.

Art. 18º – O Diretor Presidente será substituído pelo Diretor Administrativo, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

Art. 19º – Em caso de vaga de qualquer um dos cargos da Diretoria executiva, a vaga será preenchida por um associado, fundador, indicado pelo Diretor Presidente, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 20º – Os mandatos dos diretores prorrogar-se-ão, automaticamente, até a posse dos que sejam eleitos para sucedê-los.

Art. 21º – Compete à Diretoria Executiva:

- a) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- b) Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- c) Planejar e executar com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- d) Convocar a Assembleia Geral;
- e) Analisar a prestação de contas e o relatório anual das atividades, para encaminhamento ao Conselho Fiscal;



- f) Administrar as instalações e o patrimônio, zelando pela sua manutenção;
- g) Elaborar e executar orçamento anual;
- h) Executar as decisões da Assembleia Geral;
- i) Cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- j) Propor eventuais alterações do estatuto à Assembleia Geral;
- k) Endossar o requerimento dos sócios da ANGELUS, e acompanhar a convocação da Assembleia Geral;
- l) Promover a busca de recursos para a manutenção da ANGELUS,

§ 1º – As decisões são tomadas por maioria dos votos, cabendo ao Presidente o direito ao voto de qualidade.

§ 2º – A diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês, ou sempre que necessário.

Art. 22º – Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 23º – O relatório anual de atividades, com a prestação de contas do período, deverá ser apresentado ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março de cada ano, a fim receber parecer conclusivo e divulgado no Portal da ANGELUS.

Parágrafo único – No prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação referida no caput deste artigo, o Conselho Fiscal deliberará e emitirá parecer, encaminhando-o à apreciação da Assembleia Geral.

Art. 24º – Compete ao Diretor Presidente:

- a) Representar a ANGELUS ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- b) Coordenar as atividades dos diretores adjuntos;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

Art. 25º – Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Representar e Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento;
- b) Auxiliar o Presidente em suas atribuições;
- c) Garantir a sustentabilidade da ANGELUS através da elaboração de projetos;
- d) Elaborar projetos em consonância com os objetivos da ANGELUS.

Art. 26º – Compete à Diretoria Institucional:

Scanned with CamSc



- a) Desenvolver e manter programas de apoio de recursos sociais como subsídios às atividades da ANGELUS;
- b) Estabelecer contatos com os meios de comunicação, com o objetivo de divulgar as atividades da instituição;
- c) Apoiar a Diretoria Executiva nos esforços para obtenção de recursos;
- d) Promover a divulgação da ANGELUS, inclusive, atualizando o seu site;
- e) Estabelecer a motivação e coordenar o corpo de voluntários e colaboradores da ANGELUS;
- f) Manter a organização dos documentos e voluntariado;
- g) Sugerir à Diretoria Administrativa, e esta submeter ao Conselho Diretor, a programação, aditamento, renovação ou cancelamento de parcerias;
- h) Organizar as campanhas publicitárias para a divulgação das atividades da ANGELUS;
- i) Auxiliar na busca de patrocínios para os diversos eventos e atividades;
- j) Organizar Termos de Adesão e Programa do Voluntariado;
- k) Juntamente com a Diretoria Administrativa, providenciar a publicação de revistas, manuais e banners;
- l) Coordenar o desenvolvimento de cada projeto da ANGELUS, sua organização e avaliação de resultados junto com o Diretor Administrativo e ou Diretor Presidente.
- m) Promover eventos e divulgação;

Art. 27º – Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e redigir atas;
- b) Coordenar as atividades de secretaria;
- c) Cuidar de arquivos, livros, documentos, registros de sócios;
- d) Publicar todas as notícias das atividades da ANGELUS;

Art. 28º – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Coordenar as atividades da tesouraria;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receita e despesa, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;



- e) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos colaboradores, parceiros, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- f) Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, os documentos que envolvam compromissos financeiros como: abrir e movimentar conta corrente da ANGELUS, podendo para tanto, emitir e endossar cheques, requisitar e baixar cheques, retirar cheques devolvidos, solicitar saldo, extratos de conta corrente, efetuar saques de conta corrente e poupança, efetuar aplicações financeiras e resgates de valores aplicados, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, transferir e receber arquivos eletrônicos e efetuar transferência e pagamentos por meio eletrônico.
- g) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da ANGELUS, incluindo os relatórios de desempenho;
- h) Elaborar o relatório financeiro mensal;
- i) Manter, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.

Conselho Fiscal

Art. 29º – O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, sendo associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias, eleitos pelas Assembleias Gerais, permitida recondução.

Art. 30º – O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva;

Art. 31º – Ocorrendo o afastamento provisório de qualquer um dos conselheiros titulares caberá ao suplente substituí-lo, até o fim do mandato para qual foi eleito.

Art. 32º – Em caso de afastamento definitivo de qualquer um dos conselheiros, a vaga será preenchida por um associado indicado pelos demais membros do Conselho Fiscal, até o término do mandato dos conselheiros eleitos.

Art. 33º – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Examinar os livros de escrituração da ANGELUS;
- b) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando o respeito;



- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- e) Examinar, opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- f) Examinar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia geral;
- g) Propor à Diretoria Executiva a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes.

Das Fontes de Recursos

Art. 34º – Constituem fontes de recursos da ANGELUS:

- a) As doações e dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhes forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens.
- b) As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda de publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- c) Receita proveniente de campanhas, de contratos, convênios e termos de parceria celebrada com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privada;
- d) Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Do Patrimônio

Art. 35º – O patrimônio da ANGELUS será constituído por bens móveis, imóveis, ações, doações, Fundo Social e títulos da dívida pública.

Parágrafo único – O Fundo Social será constituído por:

- a) Legados e doações de bens móveis e imóveis, desde que não estejam gravados por quaisquer encargos;

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]



- b) Contribuições voluntárias;
- c) Patrocínios, colaborações financeiras para pesquisas, conferências, seminários e para consecução dos objetivos sociais da instituição;
- d) Receitas auferidas com a venda de produtos e ou serviços, artigos educacionais e religiosos, realização de eventos e campanhas;
- e) Bens e valores adquiridos
- f) Quaisquer receitas provenientes da administração dos bens da associação.

Art. 36º – No caso de dissolução da ANGELUS, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra entidade de fins não lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, qualificada nos Termos da Lei 9.790/99.

Art. 37º – Na hipótese da ANGELUS obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no CNAS.

Da Prestação de Contas

Art. 38º – A prestação de contas do Instituto ANGELUS observará no mínimo:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer associado;
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termo de Parceria Conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Art. 70 da Constituição Federal;



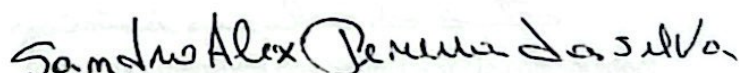
Das Disposições Gerais

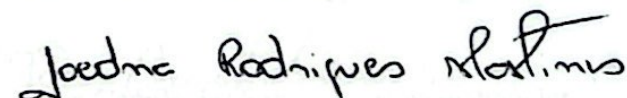
Art. 39º – A ANGELUS aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

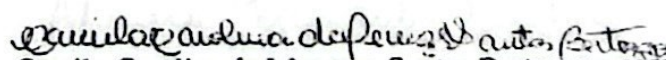
João Pessoa, 30 de abril de 2019.

Nomes e assinaturas dos presentes:

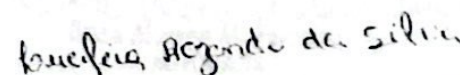

Mercia de Oliveira Mousinho – presidente

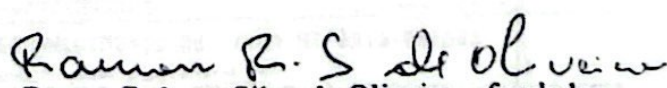

Sandro Alex Pereira da Silva – vice-presidente


Joedna Rodrigues Martins – primeira secretária


Camila Carolina de Menezes Santos Bertozzo – segunda secretária


Bruno Bertozzo Pereira – primeiro tesoureiro


Luciléia Rosendo da Silva – segunda tesoureira


Ramon Roberto Silva de Oliveira – fundador



Almir dos Santos Paixão
Almir dos Santos Paixão – fundador

Marluce dos Santos Paixão
Marluce dos Santos Paixão – fundadora

Kellen Aparecida Dantas de Souto
Kellen Aparecida Dantas de Souto – fundadora

Fábio Santos Silva
Fábio Santos da Silva – fundador

José Cristian Denis da Silva
José Cristian Denis da Silva – sócio colaborador

Josivânia Gonçalves dos Santos
Josivânia Gonçalves dos Santos – sócia colaboradora

Fábio Camilo dos Santos
Fábio Camilo dos Santos – sócio colaborador

Adriana Fernandes da Silva
Adriana Fernandes da Silva – sócia colaboradora

Jackson Alves da Silva
Jackson Alves – sócio colaborador

Brisa Morena M. Ferreira
Brisa Morena M. Ferreira
ADVOGADA
OAB/PB 141415



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscano.debrito.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 2019-010A03

Reconheço por assemelhança a firma de:
MERCIA DE OLIVEIRA MOUSINHO*****

Deu fé, em testemunho da verdade, João Pessoa - PB, 03/09/2019.
EMOL: R\$0,01 FPPJ: R\$1,00 FARPEN: R\$0,20 ISS: R\$0,04
SELO DIGITAL: AIZ11521-AT9L
Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>

VINICIUS ABEVEDO TOSCANO DE BRITO - SUBSTITUTO

TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Cândido Pessoa, 31 - CEP 58010-460
Fone: (83) 3241-7177 - João Pessoa - PB
toscano.debrito.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA

Documento protocolado sob nº 783318 e registrado no Livro A 0911 sob nº 03318 e folha 249 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.
João Pessoa - PB, 03/09/2019 16:19:42
SELO DIGITAL: AJB60053-0J01
Confira a autenticidade em <https://seledigital.tjpb.jus.br>
EMOL: R\$ 149,00 FARPEN: R\$ 13,41 FPPJ: R\$ 28,72 ISS: R\$ 47,43

MARCOS ALFREDO DA ROCHA SILVA - ESCRIVÃO

Scanned with CamScann



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 389.175.993-20

Nome: ELSIE ELLEN GUERRA PESSOA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3221364 SSP PB

Data de nascimento: 16/12/1970

Nome da mãe: ROSA MARIA GUERRA PESSOA

Nome do pai: ERIX AMORIM PESSOA

Certidão emitida às 08:52 de 21/01/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 232556/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

ELSIE ELLEN GUERRA PESSOA (Data de Nascimento: 16/12/1970)

OU

CPF/CNPJ N° 389.175.993-20

Certidão emitida em: 23/01/2025 às 11:34:27 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 22/01/2025 às 17:01:35.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2516-4274-4



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, ELSIE ELLEN GUERRA PESSOA, Título Eleitoral: 0410 2009 0701, NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral:
<https://filia2-consulta.tse.jus.br/#/principal/certidao-validar>
por meio do código de autenticação: FC51.7184.2064.97A1



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LUCILEIA ROZENDO DA SILVA**

Inscrição: **0418 0440 1260**

Zona: 001 Seção: 0249

Município: 20516 - JOAO PESSOA

UF: PB

Data de nascimento: 26/08/1991

Domicílio desde: 22/03/2010

Filiação: - ANTONIA ROZENDO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DECORADORA/DECORADOR

Certidão emitida às 16:15 em 06/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

WBJM.76PH.D2W1.5992



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 235722/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LUCILEIA ROZENDO DA SILVA (Data de Nascimento: 26/08/1991)

OU

CPF/CNPJ N° 090.454.764-79

Certidão emitida em: 23/01/2025 às 12:06:59 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 22/01/2025 às 17:01:35.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2516-7971-0



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 090.454.764-79

Nome: LUCILEIA ROZENDO DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 3.511.058 SSP PB PB

Data de nascimento: 26/08/1991

Nome da mãe: ANTONIA ROZENDO DA SILVA

Certidão emitida às 12:02 de 23/01/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, LUCILEIA ROZENDO DA SILVA, Título Eleitoral: 0418 0440 1260, **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral:
<https://Filia2-consulta.tse.jus.br/#/principal/certidao-validar>
por meio do código de autenticação: E064.3E16.AFEB.A92F

Certidão Simples emitida às 16:14:54 de 06/02



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LUCILEIA ROZENDO DA SILVA**

Inscrição: **0418 0440 1260**

Zona: 001

Seção: 0249

Município: 20516 - JOAO PESSOA

UF: PB

Data de nascimento: 26/08/1991

Domicílio desde: 22/03/2010

Filiação: - ANTONIA ROZENDO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DECORADORA/DECORADOR

Certidão emitida às 16:15 em 06/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, meio do código:

WBJM.76PH.D2W1.5992



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 1006068/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SANDRO ALEX PEREIRA DA SILVA (Data de Nascimento: 29/08/1967)

OU

CPF/CNPJ N° 603.305.114-91

Certidão emitida em: 06/02/2025 às 16:29:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 05/02/2025 às 17:01:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2604-2352-9



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SANDRO ALEX PEREIRA DA SILVA**

Inscrição: **0005 1641 1244**

Zona: 001 Seção: 0170

Município: 20516 - JOAO PESSOA

UF: PB

Data de nascimento: 29/08/1967

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - RILDA PEREIRA DA SILVA
- SEVERINO VIEIRA DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 16:48 em 04/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SEUQ.F07L.FØFA.UJOM

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CPF: 603.305.114-91

Nome: SANDRO ALEX PEREIRA DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1344858 SSP PB PB

Data de nascimento: 29/08/1967

Nome da mãe: RILDA PEREIRA DA SILVA

Nome do pai: SEVERINO VIERA DA SILVA

Certidão emitida às 11:43 de 04/02/2025.

Validade 30 dias

Observação: Na análise desta certidão foram encontrados processos de pessoas com o mesmo nome do interessado. No entanto, por carência de dados cadastrais, não foi possível identificar se a pessoa encontrada é realmente a pessoa a respeito da qual esta certidão foi emitida.

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xpqg.wn1j**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, SANDRO ALEX PEREIRA DA SILVA, Título Eleitoral: 0005 1641 1244, NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral:
<https://filia2-consulta.tse.jus.br/#/principal/certidao-validar>
por meio do código de autenticação: **0AC0.59A2.458C.21A4**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **SANDRO ALEX PEREIRA DA SILVA**

Inscrição: **0005 1641 1244**

Zona: 001 Seção: 0170

Município: 20516 - JOAO PESSOA

UF: PB

Data de nascimento: 29/08/1967

Domicílio desde: 15/04/1986

Filiação: - RILDA PEREIRA DA SILVA
- SEVERINO VIEIRA DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): OUTROS

Certidão emitida às 16:48 em 04/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

SEUQ.F07L.F0FA.UJOM

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 1006068/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SANDRO ALEX PEREIRA DA SILVA (Data de Nascimento: 29/08/1967)

OU

CPF/CNPJ Nº 603.305.114-91

Certidão emitida em: 06/02/2025 às 16:29:01 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 05/02/2025 às 17:01:32.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2604-2352-9



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 603.305.114-91

Nome: SANDRO ALEX PEREIRA DA SILVA

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1344858 SSP PB PB

Data de nascimento: 29/08/1967

Nome da mãe: RILDA PEREIRA DA SILVA

Nome do pai: SEVERINO VIERA DA SILVA

Certidão emitida às 11:43 de 04/02/2025.

Validade 30 dias

Observação: Na análise desta certidão foram encontrados processos de pessoas com o mesmo nome do interessado. No entanto, por carência de dados cadastrais, não foi possível identificar se a pessoa encontrada é realmente a pessoa a respeito da qual esta certidão foi emitida.

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **xpqg.wn1j**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 1001353/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DAVI LUCAS DA SILVA MOUSINHO (Data de Nascimento: 09/07/2003)

OU

CPF/CNPJ N° 704.788.044-58

Certidão emitida em: 04/02/2025 às 11:26:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 03/02/2025 às 17:01:33.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2601-3975-8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 704.788.044-58

Nome: DAVI LUCAS DA SILVA MOUSINHO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de Identificação: REGISTRO GERAL 4.154.898 SSP PB PB

Data de nascimento: 09/07/2003

Nome da mãe: MÉRCIA DE OLIVEIRA MOUSINHO

Nome do pai: SANDRO ALEX PEREIRA DA SILVA

Certidão emitida às 11:24 de 04/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **aAAe.KeM7**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 1001353/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

DAVI LUCAS DA SILVA MOUSINHO (Data de Nascimento: 09/07/2003)

OU

CPF/CNPJ N° 704.788.044-58

Certidão emitida em: 04/02/2025 às 11:26:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n° 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n° 121/2010 e da Resolução CJF n° 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe e SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 03/02/2025 às 17:01:33.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2601-3975-8



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 704.788.044-58

Nome: DAVI LUCAS DA SILVA MOUSINHO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: SOLTEIRO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 4.154.898 SSP PB PB

Data de nascimento: 09/07/2003

Nome da mãe: MÉRCIA DE OLIVEIRA MOUSINHO

Nome do pai: SANDRO ALEX PEREIRA DA SILVA

Certidão emitida às 11:24 de 04/02/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **aAAe.KeM7**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CPF: 951.264.224-72

Nome: MERCIA DE OLIVEIRA MOURINHO

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado civil: CASADO

Documento de identificação: REGISTRO GERAL 1545656 SSP PB PB

Data de nascimento: 21/08/1976

Nome da mãe: MARLUCE DE OLIVEIRA MOUSINHO

Nome do pai: SEVERINO CÂNDIDO MOUSINHO

Certidão emitida às 15:23 de 04/02/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SEEU.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidan> e insira o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

N. 234060/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

MERCIA DE OLIVEIRA MOUSINHO (Data de Nascimento: 21/08/1976)

OU

CPF/CNPJ Nº 951.264.224-72

Certidão emitida em: 23/01/2025 às 11:50:48 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, endereço www.trf5.jus.br por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF/CNPJ informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução nº 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ nº 121/2010 e da Resolução CJF nº 680/2020;
- e) Os processos de Juizados Criminais estão abrangidos por esta Certidão;
- f) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO (Sistemas de Processos Judiciais Eletrônicos: PJe SEEU; Sistemas de Processos Judiciais Físicos: Esparta) até: 22/01/2025 às 17:01:35.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 8-2516-6044-0



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE numero 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) esta QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ELSIE ELLEN GUERRA PESSOA**

Inscrição: **0410 2009 0701**

Zona: 057 Seção: 0070

Município: 19658 - CABEDELO

UF: PB

Data de nascimento: 16/12/1970

Domicílio desde: 09/07/2015

Filiação: - ROSA MARIA GUERRA PESSOA
- ERIX AMORIM PESSOA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): ASSISTENTE SOCIAL

Certidão emitida às 09:13 em 21/01/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ORBX.BTSL.W3ME.EJ4N



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **ELSIE ELLEN GUERRA PESSOA**

Inscrição: **0410 2009 0701**

Zona: 057 Seção: 0070

Município: 19658 - CABEDELO

UF: PB

Data de nascimento: 16/12/1970

Domicílio desde: 09/07/2015

Filiação: - ROSA MARIA GUERRA PESSOA
- ERIX AMORIM PESSOA

Certidão emitida às 09:14 em 21/01/2025



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

Y9U+.HZU8.KLQ8.HDLQ



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MERCIA DE OLIVEIRA MOUSINHO**

Inscrição: **0229 0043 1287**

Zona: 001 Seção: 0153

Município: 20516 - JOAO PESSOA

UF: PB

Data de nascimento: 21/08/1976

Domicílio desde: 14/04/1994

Filiação: - MARLUCE DE OLIVEIRA MOUSINHO
- SEVERINO CANDIDO MOUSINHO

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): DONA/DONO DE CASA

Certidão emitida às 08:39 em 21/02/2025

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

RRTU.TGNØ.IYPA.BVXC

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral

CERTIDÃO DE FILIAÇÃO PARTIDÁRIA

A Justiça Eleitoral certifica que, consultando o Sistema de Filiação Partidária - FILIA, **MERCIA DE OLIVEIRA MOUSINHO**, Título Eleitoral: 0229 0043 1287, **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO**.

Atenção: este documento é dotado de presunção apenas relativa de veracidade.

A regularidade de filiação partidária é aferida com base em lançamento feito sob responsabilidade do partido político no sistema FILIA e considera informações sobre o gozo de direitos políticos extraídas do Cadastro Eleitoral na data desta certidão.

O teor desta certidão não exclui a possibilidade de existirem situações de suspensão ou de restabelecimento de direitos políticos ainda não informadas à Justiça Eleitoral ou em trâmite para lançamento, e que devem ter considerados seus efeitos sobre a filiação partidária com base na data da ocorrência.



Esta certidão é expedida gratuitamente e a sua autenticidade pode ser conferida no sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral:
<https://Filia2-consulta.tse.jus.br/#/principal/certidao-validar>
por meio do código de autenticação: **ACA0.868A.0881.0CDA**

Certidão Simples emitida às 08:43:53 de 21/02/2025